



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 15 de outubro de 2025



Série

Número 181

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 774/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo do Santo da Serra tendo em vista participar nos custos que esta incorre com a organização da “Mostra da Sidra” realizada no ano de 2025, mediante uma participação financeira que não excederá o montante de 15.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 793/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Centro Cultural de Santo António, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a realização do intercâmbio com o Rancho Folclórico de Pedreiras, em Leiria e participação deste grupo no III Festival de Folclore Noé Cró, na Madeira, em 2025, mediante uma participação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 774/2025****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo do Santo da Serra tendo em vista compartilhar nos custos que esta incorre com a organização da “Mostra da Sidra” realizada no ano de 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 15.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 774/2025**

Considerando que as instituições privadas sem fins lucrativos, que atuam sobre a ruralidade e as suas emanações, têm desempenhado um papel decisivo na divulgação e valorização das produções das atividades económicas e culturais desenvolvidas nos territórios e pelas populações que abrangem;

Considerando que esta dinâmica vem concretizando-se na realização, designadamente, de eventos de promoção e divulgação, quer da cultura e das tradições associadas à agricultura e à ruralidade, quer dos produtos agrícolas e agroalimentares de maior relevância local;

Considerando que, no âmbito das ações atrás referidas, a Casa do Povo do Santo da Serra organiza a edição de 2025 da “Mostra da Sidra”;

Considerando que esta iniciativa presta um inestimável contributo à promoção e divulgação da Sidra da Madeira - IGP, que já obteve o estatuto de Indicação Geográfica Protegida (IGP) ao abrigo dos regimes de qualidade da União Europeia, o qual constituirá um poderoso instrumento para a afirmação da qualidade e da genuinidade da bebida produzida no território da Região e, consequentemente, para a sua valorização superlativa nos mercados, e alicerce à sustentabilidade da produção de maçãs e peros variedades endógenas;

Considerando que as receitas próprias da Casa do Povo do Santo da Serra são manifestamente insuficientes para fazer face ao total das despesas inerentes à realização do evento em causa;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo e o voluntariado dos sócios da Casa do Povo do Santo da Serra, muito concorrendo para a sustentabilidade e o desenvolvimento rural, sendo por isso do interesse público assegurar a viabilização dos projetos de promoção que desenvolvem.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de outubro de 2025, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 2, 8 a 10 do artigo 36.º, n.º 2 do artigo 37.º, e do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 02 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025, e da Resolução n.º 154/2023, de 9 de março, que aprova o Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, Suas Associações, e a Outras Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos, no Âmbito do Desenvolvimento Rural, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo do Santo da Serra tendo em vista compartilhar nos custos que esta incorre com a organização da “Mostra da Sidra” realizada no ano de 2025.
- 2 - Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à Casa do Povo do Santo da Serra uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 15.000,00 € (quinze mil euros).
- 3 - O contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Pescas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa com os legítimos representantes legais.
- 6 - As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa, em 2025, são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, na classificação orgânica 48 9 50 02 00, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.FA.AD, fonte de financiamento 381, programa 44, medida 12, projeto 52990, fundo 4381000412, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42513100 e compromisso n.º CY52514662.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 793/2025**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Centro Cultural de Santo António, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a realização do intercâmbio com o Rancho Folclórico de Pedreiras, em Leiria e participação deste grupo no III Festival de Folclore Noé Cró, na Madeira, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 793/2025**

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de

qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que a o Centro Cultural de Santo António pretende, em 2025, realizar o intercâmbio com o Rancho Folclórico de Pedreiras, em Leiria e participação deste grupo no III Festival de Folclore Noé Cró, na Madeira;

Considerando que o objetivo do projeto é abordar e registar as nossas tradições musicais e etnográficas no que concerne à música folclore;

Considerando que tal projeto pretende registar e difundir expressões autênticas do folclore de Santo António preservando assim a sua identidade cultural;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da etnografia que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que é necessário preservar o espólio musical através da recolha das músicas etnográficas e de as difundir e partilhar, que caracteriza o nosso folclore enriquecendo a nossa riqueza cultural etnográfica;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho (Orçamento da RAM-2025), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de outubro de 2025, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Centro Cultural de Santo António, contribuinte n.º 511.083.157, com morada fiscal no Caminho do Lombo dos Aguires, n.º 73, 9020-095, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a realização do intercâmbio com o Rancho Folclórico de Pedreiras, em Leiria e participação deste grupo no III Festival de Folclore Noé Cró, na Madeira, em 2025.
- 2 - Conceder ao Centro Cultural de Santo António uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 € (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.MK.00, proj. 50205, fonte 381, prog.043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)